



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-23 - e-mail: sepslar@gmail.com - www.lardosvovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÔS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

2997/17

Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob n.º 116.544 e Instrução n.º 586 Livro 41 em 02/12/1978
Registro na Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social sob n.º 930/2014 e Documento 12/12/1978
UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e Registro de Empresas Jurídicas

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL REALIZADA EM 23/08/2018.

Aos **23 (vinte e três) de agosto de 2.018 (dois mil e dezoito)** foi realizada a reunião extraordinária da Diretoria da SEPS nas dependências do Albergue Raul F. Carneiro - Lar dos Vovôs, sito na Rua Araguaia, 589, em Londrina, às 19h onde compareceram: Wander Prado Santiago (Presidente da SEPS), Ezaude Pedroso (Vice Presidente da SEPS), Claudio Dirceu Lisse (Tesoreroiro), Ivanir Bertochi de Assis (2ª Secretária), Daniel Bitencourt Moraes (Diretor de Patrimônio e Obras), Maria da Silva Lisse (Diretora Comercial), Maria Júlia Dutra Barros (Diretora do Lar dos Vovôs e Vovozinhas) e os conselheiros: Wlamir Antonio da Silva, Neide Akiko Fugivala Pedroso, Marcelo Marcondes Seneda e Manoel Martinho Figueiredo. Após proferida a prece pelo sr. Wander Santiago, iniciou-se a **Assembléia com a finalidade específica de alteração do estatuto da SEPS**, conforme edital de convocação e consonante ao que rege o Artigo 7º, item I e parágrafo único do estatuto atual da SEPS. O Sr. Wander Santiago e o Sr. Wlamir Antonio da Silva expuseram o conteúdo do novo estatuto, onde salientaram a importância de o estatuto estar adequado à realidade do trabalho voluntário que passa de uma ação assistencialista para um processo que requer inovações de modo a alcançar eficiência em seus resultados, levando à profissionalização da gestão e obedecendo a critérios organizativos e estratégicos, que exige tempo maior de mandato de cada gestão. Foram feitas adequações e novos artigos, principalmente nos seguintes quesitos: composição da Diretoria Executiva, que passa a ter seis (6) membros e do Conselho de Administração, que passa a ter dez (10) membros, alteração da designação do cargo de Diretor de Patrimônio e Obras para 2º Tesoreroiro, exclusão do cargo de Diretor Comercial, duração do mandato que passará a partir desta gestão, a ser de 4 (quatro) anos, substituição dos membros da diretoria e do Conselho de Administração em caso de vacância ou renúncia, alteração do artigo 21º para exclusão do termo: "e



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-23 - e-mail: espelar@gmail.com - www.lardosvovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÓS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

2997/17

Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob n.º 116.544 e Instrução n.º 566 Livro A-1 em 02/02/1979

Registro na Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social sob n.º 979/79

UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TÍTULOS e Documentos
e Registro de Negócios Jurídicos

destinação de seus bens no caso de extinção" que está em contradição com o disposto no artigo 56º que trata da transferência do acervo patrimonial no todo ou em parte a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha aos requisitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade que está se extinguindo". O Sr. Wander leu os artigos em questão e salientou que a necessidade desta mudança seria para dar mais agilidade e facilitar a administração da SEPS. Sem mais nada a comentar, foi posta em votação a alteração estatutária e todos por unanimidade aprovaram este novo estatuto, que fica assim consolidado:

ESTATUTO CONSOLIDADO EM 23 DE AGOSTO DE 2018 DA "SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL" – SEPS

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 1º. A "SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL" - fundada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, no dia 11 de maio 1953, com a denominação de "Albergue Noturno de Londrina", posteriormente Associação Londrinense de Assistência – A.L.A.", ora denominada **SEPS** é uma associação civil de caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob n.º 116.544 e Instrução n.º 566 Livro A-1 em 02/02/79 - Registro na Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social sob n.º 979/79. Reconhecida de utilidade pública pela lei municipal nº 7.236, de 15 de Abril de 1982, pelo decreto estadual nº 979/79 de 25 de junho de 1979 e pelo decreto federal nº 3425, de 14 de janeiro de 2.000 e inscrito no Conselho Nacional de Serviço Social sob nº 087, está inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.702.488/0001-23.

§ 1º. A sede da **SEPS** está localizada à Rua Araguaia, 589 Vila Nova, CEP 86.025-720 e foro na cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná;

§ 2º. A **SEPS** reger-se-á por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e terá duração indeterminada;

§ 3º. A **SEPS** manterá, na medida de suas possibilidades, tantos departamentos quantos forem necessários à consecução de seus objetivos sociais.

§ 4º. A **SEPS** não terá orientação política partidária, sendo vedada a discussão e o debate de tais matérias em suas reuniões.

ART. 2º. A associação terá por fim manter serviços que objetivem, à luz do Espiritismo, o amparo, a promoção e a reintegração do ser humano, sem distinção de raça, cor e



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-23 - e-mail: sepslar@gmail.com - www.lardosvovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÓS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

2997/17

Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob n.º 116.544 e Instrução n.º 566 Livro A-1 em 02/02/1979
Registro na Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social sob n.º 939/79.
UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL
Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Empresas Jurídicas

condição social, podendo, para a consecução de tal fim, promover a assistência de forma gratuita ou através de parcerias com órgãos da administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEPS, na condição de entidade filantrópica de longa permanência facultará a colaboração da pessoa idosa como rege a Lei nº 10.741, art. 35 de 2.003 (Estatuto do Idoso).

ART. 3º. São finalidades da SEPS:

- Acolhimento e garantia de proteção integral a idosos em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
- Contribuição para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Possibilidade de convivência comunitária;
- Promoção de acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecimento ao surgimento e ao desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promoção ao acesso a programas culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-os a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Viabilização do fortalecimento e / ou resgate do vínculo familiar, integrando-o às demais gerações e a promoção de sua autonomia;
- Viabilização de lazer, dentro e fora da Instituição de acordo com as possibilidades e disposição do usuário;
- Oferecimento de cuidados à saúde, segundo as necessidades específicas apresentada pelo idoso;

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS E PARCERIAS

ART. 4º. As receitas da instituição serão provenientes de contribuições sociais, parcerias, contratos, convênios, subvenções, auxílios, donativos, juros, aluguéis, dividendos, resultados de campanhas promocionais, bem como dos produtos ou atividades comerciais e industriais eventualmente exploradas pela SEPS;

§ 1º - Toda e qualquer valor arrecadado nos termos do "caput" do presente artigo deverá ser aplicado integralmente em prol da realização e conservação dos objetivos descritos no artigo 3º do presente estatuto;

§ 2º - A SEPS deverá divulgar na internet e em local visível junto ao átrio de sua sede, as parcerias eventualmente celebradas com a administração pública.

DA INTERNAÇÃO/INGRESSO

RUA ARAGUAIA, 589 - FONE: 43 3028-0277 - CEP 86025-720 - LONDRINA - PARANÁ



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-23 - e-mail: sepslar@gmail.com - www.lardosvovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÓS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

2997/17

Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob nº 126.548 e Instrução nº 125. Uma Associação
Registro na Secretaria de Saúde e do Bem Estar sob nº 406.3 - 278/73
de Registro em nome de Associação
de Registro de Pessoas Jurídicas
UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

Art. 5º. Por se tratar de entidade de longa permanência ou casa-lar, a SEPS firmará contrato escrito de prestação de serviços com a pessoa idosa ingressante:

§ 1º—É facultada à Associação da SEPS, por se enquadrar na condição de entidade filantrópica ou casa-lar, a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade;

§ 2º. O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1º, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo idoso.

§ 3º—Em se tratando do idoso ingressante ser pessoa incapaz, caberá ao seu representante legal firmar o contrato a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 4º. Fica vedada a admissão de pessoa idosa com transtorno mental, seja esta com diagnóstico já consolidado antes do indivíduo adentrar na faixa etária da senilidade e/ou por laudo médico emitido por órgão específico de tratamento de distúrbios psiquiátricos (Exemplo: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial), conforme disposto na lei nº 10.216 de 6/04/2001.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

ART. 6º. O Quadro de Associados será constituído das seguintes categorias:

- I. Associados mantenedores que são os que contribuem regularmente com a associação e/ou seus Departamentos;
- II. Associados efetivos são os que contribuem regularmente com a associação e/ou seus Departamentos e preenchem os requisitos previstos no art. 9 deste estatuto.

ART. 7º. É ilimitado o número de associados em cada categoria social.

ART. 8º. Poderão ser admitidas na categoria de associado mantenedor quaisquer pessoas físicas e jurídicas, sem distinção de domicílio, condição social, de credo político ou religioso, de cor ou de raça.

ART. 9º - São condições necessárias para ser admitido na categoria de Associado Efetivo:

- I. ser praticante da Doutrina Espírita;
- II. ser indicado por 2 membros do Conselho de Administração.



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-23 - e-mail: sepslar@gmail.com - www.lardosvovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÓS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

2997/17

Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob n.º 118.544 e Instrução n.º 566 Livro A-1 em 02/02/1979
Registro na Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social sob n.º 979/79
UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

§ 1º. Os associados poderão desligar-se voluntariamente do quadro de associados da SEPS bastando para tanto enviar correspondência endereçada à sede, informando de seu afastamento temporário ou definitivo.

§ 2º. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 3º. Os associados que infringirem o presente estatuto, atuarem em desacordo com os princípios éticos e morais, contra a filosofia da instituição, se utilizarem, de qualquer forma, da condição de associado ou do nome da instituição em benefício próprio ou ainda, por outros motivos graves, estão sujeitos à exclusão do quadro de associados.

§ 4º. Fica assegurado amplo direito de defesa e contraditório a todos associados quando lhe forem imputadas infrações contra o presente estatuto. Cabe-lhe ainda na hipótese de suspensão ou exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de quinze dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim. A Assembleia Geral decidirá sobre sua suspensão ou exclusão, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes.

ART. 10º. São considerados fundadores todos os que, mesmo não pertencendo ao atual quadro social, estiveram presentes e assinaram o "LIVRO DE PRESENÇA" do ato de fundação da entidade.

ART. 11º. São considerados simplesmente colaboradores os que, não pertencendo ao quadro social, colaboram de alguma forma em favor das obras sociais mantidas pela entidade.

Parágrafo Único - Os prestadores de serviços na condição de "Voluntário" não serão remunerados em hipótese alguma, devendo assinar, de início, o documento ou o "Livro do Voluntário", correspondente.

ART. 12º. São direitos gerais dos associados:

- I. Visitar as dependências da associação e seus departamentos;
- II. Participar de reuniões públicas e das promoções realizadas pela associação;
- III. Fazer indicação de novos associados;
- IV. Representar junto aos órgãos da Administração da associação;
- V. Propor por escrito à Diretoria, medidas que julgar úteis ao desempenho da associação e seus departamentos.

§ 1º. Os associados terão assegurados iguais direitos, excetuadas as situações especiais estabelecidas pelo presente estatuto.

§ 2º. A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário.

ART. 13º. São direitos exclusivos dos Associados Efetivos, que se encontrem no pleno gozo de seus direitos, votar e ser votado nas Assembleias Gerais Eleitorais e exercer o voto nas Assembleias Gerais.



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-23 - e-mail: sepslar@gmail.com - www.lardosvovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÓS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

2997/17

Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob n.º 116.544 e Instrução n.º 299 Livro 41 em 02-02-2017
Registro na Secretaria de Saúde e do Bem Estar sob n.º 079.74
UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
Registro de Pessoas Jurídicas

ART. 14º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

ART. 15º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições do estatuto, regulamentos e/ou regimentos internos da associação, assim como as deliberações tomadas pelos órgãos da Administração;
- II. Pagar em dia a contribuição social;
- III. Zelar pelo bom nome da associação e pelo patrimônio social;
- IV. Informar a Secretaria das alterações havidas em endereço e as que lhe forem solicitadas pela Associação.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 16º. São Órgãos da Administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. O exercício de qualquer cargo ou função nos órgãos supra, será exercido somente por pessoas do quadro de associados da **SEPS** que não recebam remuneração a qualquer título, sendo expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens a qualquer um dos integrantes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 17º. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da **SEPS** e será convocada com antecedência mínima de dez (10) dias pela presidência ou pelo secretário, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em condições de voto.

Parágrafo Único. A assembleia geral será ordinária ou extraordinária;

- I. A assembleia geral ordinária será realizada no mês de outubro, preferencialmente coincidindo com o pleito eleitoral municipal, estadual ou federal;
- II. A assembleia geral extraordinária será convocada pelo presidente da **SEPS** sempre que for necessário;

ART. 18º. A Assembleia Geral é um órgão de deliberação específica da associação, cabendo-lhe privativamente:

- I. Modificar este Estatuto;
- II. Autorizar a alienação, venda ou oneração de bens imóveis e veículos automotores;



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-23 - e-mail: sepslar@gmail.com - www.lardosvovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÔS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

2997/17

Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob n.º 116.544 e Inscrição n.º 588 Livro A-1 em 02/02/1979
Registro na Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social sob. n.º 979/79.
UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

- III. Deliberar sobre a extinção da Associação;
- IV. Eleger e destituir os administradores;
- V. Aprovar as contas.

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

Parágrafo único. Para as deliberações acerca de modificações no estatuto e destituição dos administradores, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

ART. 19º. São válidas suas deliberações quando tomadas pela maioria absoluta dos membros presentes, em primeira convocação com a presença mínima de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em condições de voto, e, em segunda, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes, em pleno gozo e seus direitos, salvo o disposto no artigo 56.

ART. 20º. Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ART. 21º. É vedada qualquer alteração que afete os fins da associação.

SUBSEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL

ART. 22º. Compete a presidência da SEPS, trinta (30) dias antes da data prevista para as eleições, convocar a Assembleia Geral Eleitoral; em sua falta ou impedimento compete ao Secretário Geral a convocação, designando a composição da Comissão Eleitoral incumbida de dirigir os trabalhos, tendo em vista a ordem, a imparcialidade e a rapidez nos processos de votação.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será composta de presidente, previamente designado, secretário e até três escrutinadores, extinta, para todos os efeitos, expirado o prazo de dez dias para recurso.

ART. 23º. A eleição para renovação dos membros componentes do Conselho de Administração realizar-se-á de quatro em quatro anos no mês de outubro, preferencialmente coincidindo com o pleito eleitoral municipal, estadual ou federal.

§ 1º. O registro de chapas será feito na Secretaria da Associação mediante recibo, até cinco dias antes da eleição;

§ 2º. A Secretaria comunicará a quem apresentar a chapa qualquer irregularidade observada, concedendo-lhe o prazo de 48 horas para a correção;

§ 3º. Na chapa constarão os nomes e os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

§ 4º. Encerrado o prazo para registro, não será admitida alteração nas chapas, salvo superveniente incapacidade física de quaisquer dos candidatos.



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-23 - e-mail: sepslar@gmail.com - www.larfosvovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÓS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob n.º 118.544 e Instrução n.º 596 Livro A-1 em 02/02/1979
Registro na Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social sob n.º 379/79.

UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPALIDADE DE LONDRINA - TÍTULOS E DOCUMENTOS
e Registro de Pessoas Jurídicas

2997/17

ART. 24º. A Assembléia Geral Eleitoral será instalada às 14h, com qualquer número, encerrando-se a votação às 17h, procedendo-se, em seguida, a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral. A eleição só será válida com o número de votantes igual ou maior que o número de membros do conselho de administração, conforme artigo 28.

§ 1º. Os associados que não estiverem presentes à instalação da Assembléia, poderão votar normalmente dentro do prazo previsto neste artigo;

§ 2º. O voto será secreto, podendo o associado votar na chapa de sua preferência;

§ 3º. É válida a reeleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração podendo votar todos os associados efetivos em condições de voto.

ART. 25º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos. Verificando-se empate na apuração de votos, será considerado eleito o candidato mais idoso. Os demais serão proclamados Suplentes, pela ordem de votação.

ART. 26º. O Conselho de Administração será empossado pelo presidente da gestão anterior, logo após a proclamação do resultado das eleições.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 27º. O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e fiscal da associação, cujo desenvolvimento será de incentivar e fortalecer a SEPS por meio de sugestões e providências.

ART. 28º. O Conselho de Administração será constituído de dez (10) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes eleitos de quatro em quatro anos, conforme disposto no art. 23, deste Estatuto.

ART. 29º. Compete ao Conselho da Administração:

§ 1º. Aprovar anualmente as contas e os atos praticados pela Diretoria Executiva, relativamente ao exercício social, que é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando será deliberado sobre seu relatório e balanço;

§ 2º. Eleger dentre os associados efetivos os que sejam necessários para preencher cargos vagos no próprio Conselho;

§ 3º. Aprovar os regulamentos e regimentos internos elaborados pelos departamentos e pela Diretoria Executiva;

§ 4º. Aprovar o plano anual de atividades e o plano geral de obras, elaborados pela Diretoria Executiva;

§ 5º. Autorizar o pagamento de despesas extraordinárias, assim entendidas as que ultrapassarem o valor de dez (10) salários mínimos regionais e não estiverem previstas no programa anual;

§ 6º. Sugerir planos, medidas ou atividades que possam complementar o programa anual em curso;

§ 7º. Controlar, avaliar e rever semestralmente o programa de atividades e obras estabelecidas;



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-23 - e-mail: sepslar@gmail.com - www.lardosvovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÓS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

Registro no Cartório do Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob n.º 116.544 e Instrução n.º 506 Livro R-1 em 02/02/1979
Registro na Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social sob. n.º 979/79.

UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas

§ 8º. Aprovar a criação de novos departamentos, assim a expansão de atividades da entidade;

§ 9º. Autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis pela entidade, além do limite constante ele, item V deste artigo;

§ 10º. Decretar intervenção na Diretoria Executiva, caso a situação o exija, podendo suspender temporariamente qualquer membro dos órgãos da Administração, cuja conduta, objeto de acurada sindicância, venha a requerer essa medida;

§ 11º. Criar, alterar ou extinguir cargos, funções ou empregados, fixando-lhes as condições de provimento e vacância, as atribuições e se remunerados, as faixas salariais;

§ 12º. Preparar as emendas referentes à modificação deste estatuto, a serem submetidas Assembleia Geral para apreciação e deliberação;

§ 13º. Deliberar sobre a cassação de mandato, nas hipóteses previstas neste estatuto;

§ 14º. Resolver os casos omissos, deliberar sobre qualquer matéria que não esteja na competência privativa da Assembleia Geral.

§ 15º. Em caso ausência, impedimento ou renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, o cargo será preenchido pelos suplentes.

ART. 30º. O Conselho de Administração, em conjunto com a Diretoria Executiva, reunir-se-á preferencialmente a cada trimestre ou sempre que necessário, a fim de inteirar-se do andamento geral dos trabalhos da associação e atender às suas atribuições.

ART. 31º. As reuniões conjuntas do Conselho de Administração e Diretoria serão presididas pelo presidente da entidade ou por seu substituto legal e secretariadas pelo Secretário Geral ou seu substituto.

ART. 32º. As resoluções do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos, sendo o do presidente voto de desempate e o quorum será preenchido com a presença mínima de sete membros.

Parágrafo Único. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros presentes.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 33º. A Diretoria Executiva composta de 6 (seis) membros. Sendo o presidente e o vice-presidente oriundos do Conselho de Administração, e, os demais, escolhidos e nomeados por estes entre os associados efetivos de sua escolha, é o órgão executivo da associação, incumbido da administração geral da entidade e de seus departamentos

Parágrafo Único. Além do presidente e vice-presidente poderão ser escolhidos, dentre os membros do Conselho de Administração, até quatro elementos para comporem a Diretoria Executiva.

ART. 34º. Diretoria Executiva será constituída dos seguintes cargos

- I. Presidente
- II. Vice-presidente



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-23 - e-mail: sepslar@gmail.com - www.lardosvovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÓS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob n.º 118.944 e Instrução n.º 588 Livro A-1 em 02/02/1979
Registro na Secretaria do Saúde e do Bem Estar Social sob n.º 979/79.
UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Políticas Jurídicas

- III. Secretário Geral
- IV. 2º Secretário
- V. Tesoureiro
- VI. 2º Tesoureiro

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva é subordinada ao Conselho de Administração respondendo solidariamente para eventual descumprimento de sua determinação.

ART. 35º. Compete à Diretoria Executiva coletivamente ou na pessoa do seu presidente em conjunto com o Tesoureiro, as seguintes decisões:

- I. Executar as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração e fazer cumprir as disposições do estatuto e dos regulamentos e/ou regimentos internos;
- II. Zelar pelo patrimônio da associação;
- III. Executar a administração financeira da entidade;
- IV. Apresentar mensalmente e ao final de cada exercício social ao Conselho de Administração: balanços, balancetes e relatórios de atividades e a documentação pertinente, para exame e aprovação;
- V. Elaborar o programa anual de atividades e o plano geral de obras, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração;
- VI. Elaborar os anteprojetos de regulamentos e/ou regimentos internos, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração;
- VII. Admitir associados;
- VIII. Contratar, admitir e dispensar empregados, bem como fixar os respectivos salários, observada a legislação aplicável;
- IX. Fixar o valor mínimo da contribuição a ser paga pelos associados;
- X. Firmar contratos, convênios e quaisquer atos de caráter administrativo relativos às atividades desenvolvidas pela associação, sendo vedada a prestação de aval e fiança de favor;
- XI. Executar o programa de atividades aprovado e estabelecer sistema de controle, avaliação e revisão de seus resultados;
- XII. Manter escrituração das operações de caráter econômico-financeiro realizadas pela entidade;
- XIII. Zelar pelo arquivo e pela correspondência;
- XIV. Criar comissões e grupos de trabalho necessários à execução dos objetivos sociais.

SUBSEÇÃO I - DO PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART 36º. O Presidente da Diretoria Executiva, como depositário da função executiva, é o responsável pelos negócios entregues à sua direção, competindo-lhe:

- I. Representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes e constituir procuradores;
- II. Assinar conjuntamente com o Tesoureiro os documentos de caráter financeiro e os relativos à movimentação bancária das contas mantidas pela instituição e seus Departamentos;



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-23 - e-mail: sepstar@gmail.com - www.lardosvovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÓS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

2997/17

Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob n.º 118.544 e Instrução n.º 856 Livro A-1 em 02/02/1979
Registro na Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social sob n.º 976/79.

UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

- III. Prover, por si e seus auxiliares, aos serviços administrativos da entidade, podendo, para tanto, contratar um supervisor administrativo com expediente integral na Instituição;
- IV. Exercer a supervisão geral das atividades desenvolvidas pela entidade e seus departamentos;
- V. Contratar, admitir e dispensar empregados remunerados, a serviço da associação, observadas as disposições legais vigentes;
- VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, e/ou em conjunto com o Conselho de Administração, lavrando-se a competente ata.

Parágrafo Único. O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Vice-presidente, que deverá acompanhar a marcha da administração, da fiscalização e execução de suas atribuições, assumindo o cargo em caso de vacância ou renúncia.

SUBSEÇÃO II - DO VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 37º. Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em suas ausências e impedimentos e ainda as seguintes atribuições:

- I. Representar a associação junto ao Centro Espírita "Nosso Lar" de onde a SEPS se desmembrou, e, coordenar a integração da entidade com o programa de atividades desenvolvido pela referida Instituição;
- II. Coordenar os serviços de divulgação das atividades da associação e seu relacionamento com os órgãos da imprensa;
- III. Manter intercâmbio com os organismos públicos empenhados no desenvolvimento de programas de promoção humana e serviço social no âmbito municipal, estadual e federal;
- IV. Representar a associação junto à U.R.E (União Regional Espírita) e coordenar a integração da entidade com as atividades desenvolvidas por esse órgão;
- V. Manter intercâmbio de informações e relacionamentos com as demais instituições espíritas de Londrina.

Parágrafo Único. O Vice-presidente será substituído pelo Secretário Geral da Diretoria Executiva em suas ausências e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância ou renúncia.

SUBSEÇÃO III - DO SECRETÁRIO GERAL

ART. 38º. Ao Secretário Geral compete:

- I. Organizar e superintender os serviços da Secretaria da entidade;
- II. Zelar pelo Arquivo e material relativo à Secretaria;
- III. Redigir e assinar a correspondência da associação;
- IV. Preparar o expediente da Secretaria, submetendo-o à assinatura do Presidente ou do Diretor, conforme o caso;
- V. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, das Assembléias e do Conselho de Administração;



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-23 - e-mail: sepslar@gmail.com - www.lardosvovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÔS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

2997/17

Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob n.º 116.544 e Instrução n.º 566 Livro A-1 em 02/02/1979
Registro na Secretaria de Saúde e do Bem-Estar Social sob n.º 975/79.
UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

- VI. Lavrar as atas e transcrevê-las em livro próprio;
- VII. Organizar e manter em funcionamento o fichário dos associados da entidade e dos departamentos;
- VIII. Preparar e redigir os relatórios de atividades, divulgando-os no quadro de editais;
- IX. Substituir o Vice-Presidente da Diretoria Executiva em suas ausências e impedimentos.

SUBSEÇÃO IV - DO SEGUNDO-SECRETÁRIO

ART. 39º. Ao Segundo-Secretário compete substituir o Secretário Geral em suas ausências e impedimentos, em tudo aquilo de competência dessa Secretaria, devendo acompanhar a marcha dos serviços que a ela são atribuídos, assumindo o cargo em caso de vacância ou renúncia.

SUBSEÇÃO V - DO TESOUREIRO

ART. 40º. Ao Tesoureiro compete:

- I. Organizar e dirigir os serviços da Tesouraria;
- II. Zelar pelo arquivo e material relativo à Tesouraria;
- III. Preparar e redigir os relatórios financeiros da associação, divulgando-os no quadro de editais;
- IV. Preparar o expediente da Tesouraria submetendo-o à assinatura do Presidente;
- V. Arrecadar e dar destinação competente às contribuições dos associados, donativos avulsos e subvenções recebidas pela entidade, bem como a fêria do Departamento Comercial, Bazar de Roupas Usadas e outros, recolhendo o numerário aos Bancos previamente designados;
- VI. Efetuar os pagamentos das contas e despesas da associação, preferencialmente através de choques firmados em conjunto com o presidente da entidade;
- VII. Escriturar o livro caixa e de contas correntes bancárias;
- VIII. Supervisionar a execução dos serviços de contabilidade das operações realizadas pela entidade e seus departamentos, sendo que esta escrituração contábil deve estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
- IX. Apresentar nas reuniões do Conselho de Administração a posição financeira da associação, propondo as medidas que julgar necessárias;
- X. Organizar as prestações de contas a serem apresentadas às repartições públicas, relativas às subvenções recebidas pela entidade.

SUBSEÇÃO VI - DO SEGUNDO TESOUREIRO

ART. 41º. Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I. Organizar o cadastro dos bens patrimoniais móveis e imóveis da associação, escriturando-os em livros e fichas apropriadas;
- II. Zelar pelo bem estado de conservação dos bens patrimoniais;



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-23 - e-mail: sepslar@gmail.com - www.lardevovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÔS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob n.º 116.544 e extração n.º 546 Livro A-1 em 02/02/1979

Registro na Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social sob n.º 979/79.

UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL
Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Empresas Jurídicas

2997117

- III. Organizar o plano geral de obras da associação a ser submetido à aprovação anual do Conselho de Administração, com os respectivos orçamentos;
- IV. Supervisionar a execução de qualquer obra e reforma de bens da associação e de seus departamentos.

Parágrafo Único. O Segundo Tesoureiro substituirá o Tesoureiro em suas ausências e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância ou renúncia.

SUBSEÇÃO VII – DO DEPARTAMENTO E SEU DIRETOR

ART. 42º. É departamento da Associação ALBERGUE NOTURNO "RAUL FARIA CARNEIRO" Lar dos Vovôs e LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

Parágrafo Único. O Departamento da associação terá sua estrutura diretiva subordinada ao presidente da Diretoria Executiva, segundo o que for estabelecido em regimento interno.

ART. 43º. Compete ao Diretor de Departamento, enumerados no artigo 42:

- I. Executar as deliberações tomadas pelos órgãos da Administração e observar as disposições deste estatuto e do regimento interno;
- II. Representar o Departamento perante as repartições públicas, empresas privadas e ao público em geral, assinando os expedientes necessários ao recebimento de subvenções, donativos e contribuições, recolhendo-as em seguida à Tesouraria, para a devida contabilização e guarda;
- III. Zelar pelo patrimônio, arquivo e material do Departamento;
- IV. Organizar os planos de atividades, bem como relatórios das mesmas a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- V. Coordenar os serviços de atendimento espiritual às pessoas assistidas pelo seu departamento;
- VI. Supervisionar as atividades gerais a cargo do Departamento.

Parágrafo Único. O diretor de Departamento será assessorado e secundado em sua ação por um Diretor Adjunto por ele designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO IV - DOS MANDATOS

ART. 44º. O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, sendo que os da Diretoria Executiva, demonstrado eficiência e idoneidade, poderão ser reconduzidos.

ART. 45º. A posse dos membros para o Conselho de Administração dar-se-á de imediato, perante o presidente da gestão anterior, logo após a proclamação da chapa vencedora.

ART. 46º. Perderá o mandato na forma do art. 18º, item IV e parágrafo único, o membro dos órgãos da Administração que:



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.468/0001-23 - e-mail: sepslar@gmail.com - www.lardosvovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÓS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

Registro no Cartório de Registros de Títulos e Documentos de 2º Ofício em Londrina sob n.º 116.544 e Instrução n.º 580 Livro A-1 em 02/02/1979
Registro na Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social sob n.º 878/79.
UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

299711

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

- I. Não assumir no prazo previsto o cargo para qual foi escolhido, salvo motivo de força maior;
- II. No exercício do cargo, demonstrar inadequação de conduta moral ou doutrinária;
- III. Deixar de comparecer, sem causa justa, a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, num período de 12 meses;
- IV. Praticar atos conflitantes com os objetivos da associação

ART. 47º. O mandato se extingue:

- I. Pela expiração de seu prazo;
- II. Pela renúncia;
- III. Pelo falecimento.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART. 48º. O patrimônio da instituição será constituído pelos seus bens móveis e imóveis e pelos que vier a possuir.

ART. 49º. Os bens sociais são inalienáveis, salvo caso excepcional, por evidente necessidade e manifesta conveniência, em que a Assembléia Geral, após prévia avaliação, poderá autorizar venda, permuta, ou a constituição de ônus reais, determinando, no mesmo ato, a destinação dos recursos.

ART. 50º. A associação deverá criar os recursos que lhe permitam cumprir os seus objetivos, podendo, para tanto, firmar convênios com entidades públicas ou privadas.

ART. 51º. A receita será constituída das seguintes rubricas:

- a) Contribuições de associados;
- b) Subvenções e convênios com o poder público;
- c) Donativos avulsos;
- d) Receitas de prestações de serviços;
- e) Receitas de operações comerciais;
- f) Receitas de promoções especiais;
- g) Renda de bens patrimoniais;
- h) Origens diversas.

ART. 52º. A despesas serão efetuadas de conformidade com a arrecadação e será assim discriminada:

- a) Despesas com pessoal;
- b) Encargos sociais;
- c) Manutenção e conservação de bens;
- d) Assistência e serviço social;
- e) Construções, reformas de bens e instalações;
- f) Encargos tributários;
- g) Despesas gerais;



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-93 - e-mail: capstar@gmail.com - www.lardosvovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÓS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

2997/11

Registro no Cartório de Registros de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob n.º 136.544 e Instrução n.º 666 Livro A-1 em 02/02/2019
Registro na Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social sob n.º 979/79.
UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

ART. 53º. É vedado à instituição remunerar, conceder vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, doadores ou equivalentes.

§ 1º. Será vedada a distribuição de lucros, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, parcelas do seu patrimônio auferido no exercício, bonificações e participações de qualquer espécie e a qualquer título aos membros da administração, associados, empregados, conselheiros, diretores, doadores ou equivalentes;

§ 2º. Todas as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da entidade serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos expressos neste estatuto, dentro do território nacional.

CAPÍTULO VI - DA EXTINÇÃO E DESTINAÇÃO DOS BENS SOCIAIS

ART. 54º. A extinção da associação somente será cabível na ocorrência das seguintes hipóteses;

- I. Absoluta impossibilidade de sua manutenção;
- II. Calamidade pública que implique em sua dissolução;
- III. Desapropriação de seus bens pelos poderes públicos;

ART. 55º. A extinção da associação dependerá de deliberação tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros e associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim na forma do Art. 19º.

ART. 56º. A fusão, incorporação ou dissolução da SEPS bem como a transferência do acervo patrimonial no todo ou em parte só poderá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha aos requisitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade que está se extinguindo;

Parágrafo Único. Se houver equipamentos e materiais permanentes adquiridos pela SEPS através de parceria pública e o bem gravado com cláusula de inalienabilidade, formar-se-á promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 56º. Ao Conselho de Administração compete dirimir os casos omissos.



SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-23 - e-mail: sepslar@gmail.com - www.lardosvovos.com.br

ALBERGUE "RAUL FARIA CARNEIRO" LAR DOS VOVÔS
LAR DAS VOVOZINHAS "GILDA MARCONI"

2997/17

Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício em Londrina sob n.º 116.544 e instrução n.º 566 Livro A-3 em 02/02/1979
Registro na Secretaria de Saúde e de Bem Estar Social sob n.º 979/79.

UTILIDADES PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
Registro de Títulos e Documentos
& Registro de Empresas Jurídicas

ART.57º. Este Estatuto, aprovado em 23 de agosto de 2018, entrará em vigor após sua transcrição no Livro de Atas e registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente.

Sem mais nada a declarar foi dada por encerrada esta assembléia, com o Sra Ivanir Bertochi fazendo a prece final e vai por todos os presentes assinada.

WANDER PRADO SANTIAGO
Presidente da SEPS

Wander Prado Santiago

EZAUDE APARECIDO PEDROSO
Vice-Presidente - OAB-PR 35.420

Ezaude Aparecido Pedroso

CLAUDIO DIRCEU LISSE
Tesoureiro

Claudio Dirceu Lisse

IVANIR BERTOCHI DE ASSIS
2ª Secretária

Ivanir Bertochi de Assis

DANIEL BITENCOURT MORAES
Diretor de Patrimônio e Obras

Daniel Bitencourt Moraes

MARIA DA SILVA LISSE
Diretora Comercial

Maria da Silva Lisse

MARIA JULIA DUTRA BARROS
Diretora do Lar dos Vovôs e Vovozinhas

Maria Julia Dutra Barros

NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO
Conselheira - OAB/PR nº 67.261

Neide Akiko Fugivala Pedroso

VLAMIR ANTONIO DA SILVA
Conselheiro - OAB/PR nº 26.879

Vlamir Antonio da Silva

MANOEL MARTINHO FIGUEIREDO
Conselheiro

Manoel Martinho Figueiredo


MARCELO MARCONDES SENEDA
Conselheiro

Marcelo Marcondes Seneda

Neide Akiko Fugivala Pedroso
Advogada
OAB-PR 67.261

Londrina 05/08/2017 Dist. 2706 LUCILE

8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
 DR. OCTAVIO CESARIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO
 Selo Digital Nº **Aos4w.b7N22.K5jda=shnkf.eqb33**
 Consulte esse selo em <http://funamen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de **WANDER PRADO SANTIAGO** RG086º 809151º. O referido é verdade e dou fé.
 Londrina-Paraná, 03 de setembro de 2018, às 13:04:52h
 Em Teste da Verdade
 Carlos de Souza Dagnis Castanha - Escrivão Autorizado



8º TABELIONATO DE NOTAS
 Cartório Octávio Cesário

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
 Danielle Marie Berck Lucas da Oliveira - Oficial - londrina2td@onda.com.br
 Av. Higienópolis, 216 - 1ª andar - Sala 104 - CEP 86034-980 - F: (43) 3323-0220 - Fone/Fax: (43) 3323-3846 - Londrina - PR

6pbE4.V0rF4.cj6P, Controle: 62civ.fLydv
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Apontado hoje sob nº **27.626** do Protocolo A-PI Averbado sob nº **2.997/17** do Livro A-002 de Registro de Pessoas Jurídicas Transcrito as Fls. 256 do Livro A-075 de Registro de Pessoas Jurídicas Londrina, **05/09/2018**.
 Emolumento R\$10,30 (VRC 100,00) - Funreju. R\$8,08 - Selo R\$1,17-FADEP R\$0,06

RTD
 Escrivente



2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Danielle Marie Berck Lucas da Oliveira
 Oficial

Apresentação de Livro de Metas
 Entrega Livro de Metas
 Realização de Livro de Fiança

EXCELENTÍSSIMO
LONDRINA - PARANÁ

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
 Rua Higienópolis, 216 - 1º andar - Sala 104
 CEP: 86034-980 - Londrina - PR